

"AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO"

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil 23, Oficial de Justiça, ao final assinado, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação execução arbitral, processo nº 1062439-41.2018, movido por Fundação Dr. Manoel Pedro Pimentel - FUNAP Contra Guimarães Metalúrgica e Construções Ltda., que tramita pela 5ª Vara Juz. Pública, dirigi-me à Rua Mityoshi Tokunaga, 87, e aí sendo Procedi à penhora e avaliação dos seguintes bens:

Um container - 6 metros de comprimento
2,40 m largura
2,40 m altura.
equipado com telha exotérmica
forro PVC; um banheiro pia da
cozinha; revestimento interior em
F.V.O.

Bem em bom estado de conservação
Bem que tem seu valor estimado em
R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Feito penhora nomeei depositário(a) do(s) bem (bens), o(a) Sr(a) Roberto Bernardes Guimarães residente/domiciliado: R. Mityoshi Tokunaga, 87 o(a) qual aceitou o encargo e prometeu bem e fielmente cumpri-lo, sendo advertido que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM Juiz de Direito do Feito, na forma e sob as penas da Lei. Nada mais havendo e para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Depositário(a).

